



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 3962/2023
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 3152/2023
RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FORRÓ NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, o Projeto de Lei da **Ilma. Vereadora Julia Casamasso**, que institui o Dia municipal do Forró no calendário municipal de Petrópolis e dá outras providências.

De acordo com o Projeto de Lei apresentado, será instituído, no âmbito do município de Petrópolis, o Dia Municipal do Forró, a ser comemorado anualmente no primeiro sábado do mês de junho.

Torna-se essencial mencionar que o referido passou pelo crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual ratificou sua constitucionalidade e admissibilidade.

De acordo com a justificativa, o forró se consolidou como um dos principais segmentos artísticos responsáveis por movimentar e fomentar a cultura popular petropolitana. Desde a ocupação das praças públicas com o gênero musical, bem como o estímulo a diversas outras formas de expressão artística, como o teatro e a dança, o forró, ritmo tipicamente nordestino, encontrou um espaço cativo na vida sudestina, especialmente na Serra Petropolitana.

Assim, diante de sua importância para a identidade cultural brasileira e de seus efeitos específicos na cidade de Petrópolis, propomos, por meio do presente projeto de lei, que o forró seja oficialmente reconhecido como manifestação da cultura municipal. Para que possamos celebrar juntos essa rica expressão musical, a cultura sertaneja e o povo nordestino, contamos com o inestimável apoio dos nobres pares à proposta que ora apresentamos.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

II - DO MÉRITO:

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto à sua constitucionalidade.

Em consonância com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

- a)** proposições e matérias relacionadas à cultura, ao patrimônio histórico e cultural, às artes e às manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;
- b)** apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;
- c)** fiscalização permanente das atividades relativas à garantia de direitos da juventude;
- d)** interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, bem como com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;
- e)** tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados à Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;
- f)** proposições e matérias relacionadas aos esportes e ao lazer, em geral, sua proteção, incentivo e preservação;
- g)** proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, econômicos e/ou discricionários.

III - CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta-se o voto do Presidente da Comissão, referente ao **Projeto de Lei 3152/2023**.

Desta forma, por tudo o exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 21 de Junho de 2023

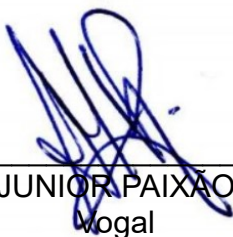


MARCELO CHITÃO
Presidente



HINGO HAMMES

Vice - Presidente



JUNIOR PAIXÃO
Vogal